

Despacho n.º 117/2026

Autorização para interrupção temporária das Entrevistas de Avaliação de Competências – Aviso (extrato) n.º 13250/2026/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 105, de 01/06/2026

Tendo sido submetida à minha apreciação a Ata n.º 10 do Júri do procedimento concursal acima identificado, na qual se solicita a interrupção temporária do calendário das Entrevistas de Avaliação de Competências, por necessidade de gozo de férias dos membros do Júri,

Considerando que:

Os membros do Júri são trabalhadores em funções públicas, beneficiando do direito a férias anuais, nos termos dos artigos 126.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

O procedimento concursal deve ser conduzido com celeridade e eficiência, mas sem prejuízo do exercício regular dos direitos dos trabalhadores que integram o Júri, em cumprimento dos princípios da boa administração e da proporcionalidade, consagrados no Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

A manutenção das entrevistas já agendadas para o dia 7 de agosto de 2026 e a retoma das restantes a partir de 1 de setembro de 2026 não compromete de forma relevante a tramitação do procedimento, salvaguardando a igualdade de tratamento entre os candidatos;

Determino:

- a) Deferir o pedido formulado pelo Júri na Ata n.º 10;
- b) Autorizar a interrupção temporária das Entrevistas de Avaliação de Competências, mantendo as já agendadas para o dia 7 de agosto de 2026 e determinando a retoma das tranches seguintes a partir do dia 1 de setembro de 2026;
- c) Que o Júri proceda à publicitação da presente decisão no sítio da internet do Agrupamento e à notificação dos candidatos eventualmente afetados.

Publique-se e notifique-se.

Vila Nova de Famalicão, AECCB, 04 de agosto de 2026

O Diretor,

(Carlos Teixeira)